

## LEI N. **800**, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a Delegacia de Polícia Civil de Beberibe, com o Comando do Pelotão da Polícia Militar em Beberibe e com o Poder Judiciário da Comarca de Beberibe – 3ª Entrância – Fórum Desembargador Boanerges de Queiroz Facó, na forma que indica e dá outras providências.

### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal de Beberibe a firmar convênios com a Delegacia de Polícia Civil de Beberibe, Comando do Pelotão da Polícia Militar do Município de Beberibe e com o Poder Judiciário da Comarca de Beberibe – 3ª Entrância – Fórum Desembargador Boanerges de Queiroz Faço.

**Art. 2º** Para a realização do convênio citado no art. 1º desta Lei o Poder Executivo arcará, mensalmente, com recursos financeiros destinados a quitar despesas com água, energia, telefone e outras, restritas ao desempenho específico de suas respectivas atividades.

*Parágrafo único.* O numerário citado no *caput* deste artigo será fixado e alterado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2005.**



**MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Beberibe